

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de suporte e manutenção de bancos de dados, para atender as necessidades do Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO, localizado na Av. Uirapuru, S/N, esquina com Rua Mutum, Parque Isaura, em Santa Helena de Goiás - GO, CEP 75920-000, unidade de saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 144/2017-SES-GO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES-GO, o Contrato de Gestão nº 144/2017, que tem como objeto a execução das atividades de gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO.

2.2. Faz-se necessária a contratação de empresa para a Prestação de serviços de suporte e manutenção de bancos de dados, conforme especificações e prescrições descritas no presente e termo de referência.

2.3. A contratação da Empresa especializada para a Prestação de serviços de suporte e manutenção de bancos de dados é imprescindível para o andamento dos processos dentro da Unidade Hospitalar possibilitando a implementação e acompanhamento do planejamento no longo, médio e curto prazo, ou seja, as atividades diárias /operacionais dos usuários desdobram-se até atingir os objetivos estratégicos da organização. A contratação ocorrerá possibilitando ao IBGH implementar instrumentos gerenciais para medir a eficiência dos serviços prestados por meio processos avaliativos internos.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Características Gerais:

3.1.1. Empresa especializada no serviço de monitoramento, suporte e possíveis ajustes no que diz respeito há Banco de Dados para atender a necessidade da unidade.

3.1.2. A empresa contratada auxiliará nas atualizações no Sistema Gerencial da unidade, bem como possíveis falhas nas atualizações.

3.1.3. A Contratada deverá realizar o monitoramento no período de 7x24, ou seja, monitoramento em tempo real no Backup do banco, possíveis instabilidades e erros, para que não ocorra nenhum dano nos backups realizados diariamente.

3.1.4. O tempo necessário para este serviço será executado enquanto na unidade obtiver Sistema Integrado de Gestão.

3.1.5. A Contratada deverá garantir o perfeito funcionamento do banco de dados, bem como garantir que os dados backpeados estejam íntegros, original, para que não tenhamos nenhuma perda de dados do sistema caso seja necessária sua recuperação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA obriga-se à:

4.2. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e prazos estipulados entre as partes.

4.3. Desenvolver todas as atividades descritas no item 3 do presente Termo de Referência.

4.4. Possuir corpo técnico apto tecnicamente para fins de atender a todas as exigências que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste termo de referência.

4.5 A seu critério e com concordância da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá alterar seu quadro de contratados, se responsabilizando perante a CONTRATANTE pela qualidade e continuidade do serviço efetivamente contratado.

4.6 No período em que estiver nas dependências do Hospital, obedecer as normas de segurança, medicina e higiene do trabalho da CONTRATANTE, incluindo as de prevenção de acidentes de trabalho, seja quanto ao trabalho em si, ferramentas e respectivos equipamentos que utilizar.

4.7. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Gerenciar a execução do serviço Contratado.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto contratado.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A referida contratação terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da emissão da ordem de serviço. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.

6.2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

7. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

7.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreeajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

7.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

7.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em até 30(trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, deste que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão 144/2017, referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da empresa de Prestação de suporte e manutenção de bancos de dados e estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações.

8.2. Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

9.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Luciana Matos Silva de Sousa

Assistente de Diretoria